



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de material e contratação de mão de obra para serviços de limpeza, reforma, recuperação e manutenção do telhado junto à Creche Municipal Gotinha de Mel, localizada na Rua Guarapuava, n.º 2930, neste Município.

FORNECEDOR: METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA, CNPJ n.º 82.468.638/0001-16

DO PREÇO GLOBAL: R\$ 6.615,00 (seis mil, seiscentos e quinze reais)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado - PR, em 23 de agosto de 2013.

Lairton Memetz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

TCE-PR Nº _____

de 26/08/13 fl. _____

[Assinatura]

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 3660

de 24/08/13 fl. 34

[Assinatura]

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Boletim Nº 285

de 23/08/13 fl. 05

[Assinatura]

Visto

Processo Licitatório

Folha nº 01



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 22 de agosto de 2013.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de abertura de processo de Dispensa de Licitação;

Senhor Prefeito;

Por meio de este venho solicitar vossa autorização para abertura de Processo de Dispensa de Licitação.

Esta solicitação tem como objeto contratação de empresa do ramo para execução de reforma e manutenção de telhado da CMEI Gotinha de Mel.

A secretaria solicitante entende que esta contratação se faz necessária em virtude de diversos problemas com goteiras no período de chuvas, além de manter e conservar o Patrimônio Público, bem, como garantir um ambiente agradável e seguro para as crianças que estão matriculadas nesta unidade educacional.

O valor total estimado para esta contratação têm a importância de R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais), conforme orçamento em anexo.

A contratação dar-se-á nos termos da Legislação vigente.

Cordialmente,

Nadir Thomas

Secretária de Educação e Cultura

Processo Licitatório

Folha nº 02

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Contratação de empresa qualificada no ramo, para a reforma e manutenção do telhado da CMEI Gotinha de Mel.

(02) Motivação

A CMEI Gotinha de Mel apresenta diversos problemas com goteiras, por este motivo se faz necessária esta contratação para a manutenção e conservação do Bem Público para assim manter a segurança às crianças matriculadas nesta unidade educacional.

(03) Especificações técnicas

- A empresa vencedora deverá executar a revisão e reforma do telhado CMEI Gotinha de Mel;
- A reforma abrangerá 540,00 M²;
- A empresa vencedora deverá dispor de mão de obra qualificada no ramo para a manutenção, reforma e isolamento das calhas galvanizadas, rufos galvanizados, nas telhas e goivos do telhado.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução.

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato. O serviço será executado na CMEI Gotinha de Mel.

(05) Prazo e condições de garantia

O prazo de vigência de contrato será de até 6 (seis) meses.

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

Nadir Thomas;
(45) 3282-1355;
educacao@patobragado.pr.gov.br;

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Executar e cumprir com as obrigações dentro do prazo de vigência do contrato a ser firmado.

(10) Qualificação técnica

Empresa qualificada no ramo para a reforma e manutenção do telhado da CMEI Municipal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço Global.

(12) Valores referenciais de mercado

O valor de referência de mercado é de: R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais), conforme orçamento em anexo.

(13) Resultados esperados

Empresa qualificada no ramo para realizar a reforma e revisão do telhado da CMEI Gotinha de Mel.

(14) Sanções

Conforme Legislação vigente.

(15) Condições gerais

Contratação de empresa do ramo através de Processo de Dispensa de Licitação para executar a reforma e manutenção da CMEI Gotinha de Mel.

Nadir Thomas
Secretária de Educação e Cultura

Processo Licitatório

Folha nº 04

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 23 de agosto de 2013.

De: Secretaria Municipal de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento relativo aos serviços de **reforma, recuperação e manutenção do telhado junto à Creche Municipal Gotinha de Mel**, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

123651150.1.005 – Construção, ampliação, reforma e melhorias da Infraestrutura da Educação Infantil

3.3.90.39.16.00.1653 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 103

Cordialmente,

Cleunice Fritzen Linke
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 06



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 23 de agosto de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para serviços de **reforma, recuperação e manutenção do telhado junto à Creche Municipal Gotinha de Mel**, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", em decorrência do valor apresentado nos orçamentos, e de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente



Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 07

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de material e contratação de mão de obra para reforma, recuperação e manutenção dos 540,92 m², do telhado junto à Creche Municipal Gotinha de Mel, localizada na Rua Guarapuava, n.º 2930, neste Município, compreendendo as seguintes etapas:

- a) Mão de obra e material necessário para revisão e manutenção de todo o telhado do educandário;
- b) Mão de obra e material necessário para Isolamento, manutenção e revisão de todas as telhas, goivos e calhas do telhado da Creche Municipal.

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manutenção do patrimônio público municipal, bem como deixar os locais em condições de uso, evitando infiltrações de água nos dias de chuva, fato este que pode deixar o chão liso, e provocar acidentes com as crianças que frequentam nossa Creche Municipal.

FORNECEDOR/CEDENTE

METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA, CNPJ nº 82.468.638/0001-16, com sede na Avenida Continental, nº 621, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representada pelo Senhor Lides Nadir Scaravonatti, portador do CPF n.º 476.566.899-15.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de uma empresa do ramo constituída, que dispõe do material e mão de obra necessários, devidamente adequada ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO GLOBAL

R\$ 6.615,00 (seis mil, seiscentos e quinze reais). O valor será pago de conformidade com a medição autorizada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade, e atestado conjunto da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.005 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

123651150.1.005 – Construção, ampliação, reforma e melhorias da Infraestrutura da Educação Infantil

3.3.90.39.16.00.1653 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 103 Processo Licitatório

Folha nº 08



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

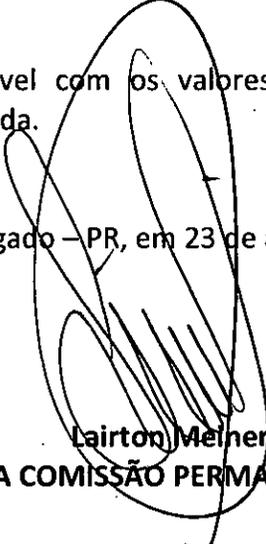
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Uma vez solicitados os serviços, os mesmos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a solicitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

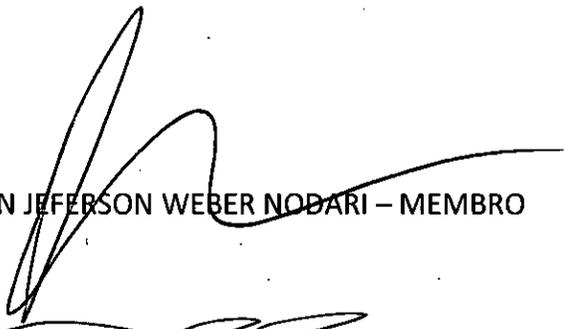
O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 23 de agosto de 2013.



Lairton Meinerz

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JOHN JEFFERSON WEBER NODARI – MEMBRO



ROBIN JARABIZA - MEMBRO

Processo Licitatório

Folha nº

09



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de material e contratação de mão de obra para serviços de limpeza, reformas, recuperação e manutenção do telhado junto a creche municipal Gotinha de mel, localizada na rua Guarapuava nº 2930, neste Município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2013 que o *Secretário Municipal de Educação e Cultura* desta municipalidade entende ser necessário a contratação de empresa para aquisição de material e contratação de mão de obra para serviços de limpeza, reformas, recuperação e manutenção do telhado junto a creche municipal Gotinha de mel, localizada na rua Guarapuava nº 2930, neste Município.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais e mão de obra para o serviço, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **METALÚRGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA, CNPJ: 82.468.638/0001-16**, pelo menor valor cotado de **R\$ 6.615,00 (seis mil seiscentos e quinze reais)**, por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 23 de agosto de 2013.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº

11



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2013.

OBJETO: Reforma e manutenção do telhado da Creche Municipal.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, a Prefeita Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação dos serviços descritos neste certame da empresa **METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA**, ao valor global de R\$ 6.615,00 (seis mil, seiscentos e quinze reais)) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de agosto de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente nº 3665
de 30/08/13 fl. 40
Camila
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônica nº 286
de 30/08/13 fl. 01
Camila
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 12

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2013

OBJETO: Reforma e manutenção do telhado – Creche Municipal.

Comunico a Empresa **METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 043/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 26 de agosto de 2013.


ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 13



Pato Bragado – PR, Dia 15 de agosto de 2013.

A/c: Prefeitura Municipal de Pato Bragado

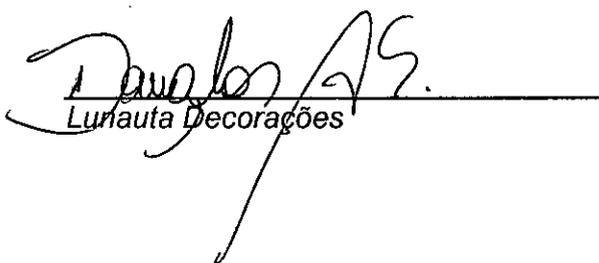
Orçamento de revisão e manutenção em telhado da Creche Municipal.

- ✓ **540,92** Metros quadrados de mão de obra de revisão e manutenção de calha galvanizada, reforma e isolamento, rufos galvanizados reforma e isolamento e revisão e manutenção nas telhas e goivos do telhado.

✚ **Garantia do serviço: 12 Meses**

➤ **Valor total do Orçamento.....R\$ 6.615,00**
(Seis mil seiscentos e quinze reais)

Atenciosamente:


Lunauta Decorações

Metalúrgica e Vidraçaria Bragadense Ltda
Fone: (045) 3282 – 1592
Email: vidracarialunauta@hotmail.com
Av. Continental, 621 – Centro – Pato Bragado- PR - CEP: 85948-000

Processo Licitatório

Folha nº 24

Pato Bragado - PR



**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME
CNPJ. 82.468.638/0001-16**

LIDES NADIR SCARAVONATTI, nascido em São Miguel do Oeste, SC., aos 31/10/1960, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens. do comércio residente e domiciliado à Av. Continental, 621, Fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da C. I. RG. nº 3.163.578-0 SSP-PR e CPF. nº 476.566.899-15 e ADELAÍDE ADRIANE BORCHARDT SCARAVONATTI, nascida em Pato Bragado, PR., aos 07/09/1972, brasileira, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens. do comércio, residente e domiciliada à Av. Continental, 621, Fundos, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da C. I. RG. nº 7.582.051-8 SSP-PR e CPF. nº 017.947.989-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de METALURGICA E VIDRAÇARIA BRAGADENSE LTDA ME, com sede à rua Hugo Frank, 752, Parque Industrial, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41202526392 em 09 de abril de 1991, primeira alteração contratual sob nº 508251 em 28 de novembro de 1991, segunda alteração contratual sob nº 57285 em 28 de março de 1994, terceira alteração contratual sob nº 97/168120-1 em 25 de julho de 1997, quarta alteração contratual sob nº 992309670 em 20 outubro de 1999, quinta alteração contratual sob nº 20040332535 em 16 de junho de 2004 e sexta alteração contratual sob nº 20044388950 em 10 de dezembro de 2004, resolvem por este instrumento alterar o Contrato Primitivo e alterações posteriores de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Que a sede da sociedade passa a ser na Av. Continental, 621, Centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000.

Cláusula Segunda: Que o objetivo social será de ora em diante o ramo de comércio varejista de vidros, espelhos, vitrais, molduras, box para banheiros, produtos cerâmicos vitrificadas para acabamentos e decorações, azulejos e pisos, fabricação de esquadrias, portões, portas, batentes, grades e basculantes de metal, pórticos pré-moldados.

Cláusula Terceira: Que permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Quarta: Fica eleito o Foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

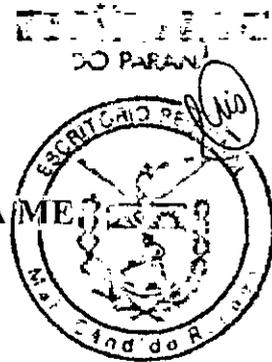
Fl. 01

Processo Licitatório

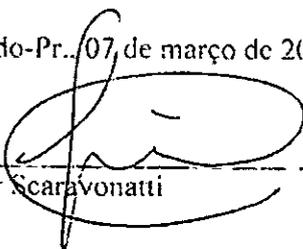
Folha nº 15

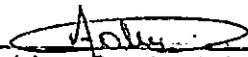
Pato Bragado - PR

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA/ME
CNPJ. 82.468.638/0001-16

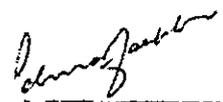


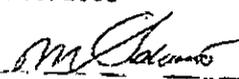
Pato Bragado-Pr., 07 de março de 2005


Lides Nadir Scaravonatti


Adelaide Adriane Borchardt Scaravonatti

Elaborado por:


Jalmar Machler - CPF. 078.468.430-87
CRC - RS. 018009/O-5 T-PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/05/2005
SOB NÚMERO: 20051727641
Protocolo: 05/172764-1
Empresa: 41 2 0252639 2
METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE
LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Fl. 02

Processo Licitatório

Folha nº 16

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA - ME
CNPJ: 82.468.638/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:10:04 do dia 23/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2014.

Código de controle da certidão: **985C.6964.FE40.00F1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 27

Pato Bragado - PR

23/08/2013 15:19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.468.638/0001-16

Certidão nº: 34748106/2013

Expedição: 23/08/2013, às 15:20:29

Validade: 18/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 82.468.638/0001-16, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000282013-14025638

Nome: METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA - ME

CNPJ: 82.468.638/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/06/2013.

Válida até 01/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 19

Pato Bragado - PR

23/08/2013 15:16

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82468638/0001-16
Razão Social: METALURGICA E VIDRACARIA BRAGADENSE LTDA ME
Nome Fantasia: METALURGICA LUNAUTA
Endereço: AV CONTINENTAL 621 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2013 a 21/09/2013

Certificação Número: 2013082315162985171908

Informação obtida em 23/08/2013, às 15:16:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 20

Pato Bragado - PR
23/08/2013 15:13

PATRICIA RADTKE DECORAÇÕES LTDA

Pato Bragado Paraná
Dia 20 de Agosto de 2013.

A/C:
Prefeitura Municipal Pato Bragado

Orçamento – Creche

❖ Revisão e Reforma Telhado

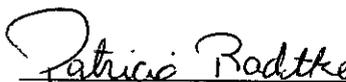
✓ AREA TOTAL A SER EXECUTADA MANUTENÇÃO E REVISÃO: 540,00 M²

- Mão de obra de revisão e manutenção de telhado da creche gotinha de mel.
- Isolamento , Manutenção e Revisão das telhas.
- Isolamento , Manutenção e Revisão dos Goivos.
- Isolamento , Manutenção e Revisão das calhas.

Garantia: 12 meses

✓ Valor Total.....R\$ 6.800,00
(Seis mil oitocentos reais)

Atenciosamente:


Patricia Radtke

AVENIDA DOM GERALDO SIGAUD -483- MISSAL – PARANÁ
CNPJ: 16.960.513/0001-84 – TELEFONE: (45) 3244-2002

Processo Licitatório

Folha nº 21
Pato Bragado - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PATRICIA DAIANE RADTKE			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MARECHAL CÂNDIDO RONDON		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (se casado)	
ESTADO CIVIL Solteiro			
FILHO DE (pai) DANIEL PAULO RADTKE		(mãe) NOEMI MARIA LIMBERGER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/01/1991	IDENTIDADE número 10.094.749-8	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 080292419-09			
EXANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA DO POENTE			NÚMERO 2698
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRAGADO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANA :			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PATRICIA D. RADTKE - DECORAÇÕES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV DOM GERALDO SIGAUD			NÚMERO 483
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85890-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO MISSAL	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rogerio_missal@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 7410-2/02 Atividades secundárias: 4743-1/00 4753-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO DECORAÇÕES DE INTERIORES COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>Patricia D. Radtke - Decorações</i>			
DATA DA ASSINATURA 21/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Patricia D. Radtke</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Liziane Brizot RG 5.225.774-2/PR Agência Regional de Santa Helena Relatária	AUTENTICAÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/09/2012 SOB NÚMERO: 41107313387 Protocolo: 12/637820-7, DE 27/09/2012	
28 SET 2012		PATRICIA D. RADTKE - DECORAÇÕES SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICIA D. RADTKE - DECORACOES - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.960.513/0001-84
Certidão n°: 34744295/2013
Expedição: 23/08/2013, às 14:45:52
Validade: 18/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRICIA D. RADTKE - DECORACOES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.960.513/0001-84, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PATRICIA D. RADTKE - DECORACOES - ME
CNPJ: 16.960.513/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:12:10 do dia 07/03/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2013.
Código de controle da certidão: **44FD.3C0B.88F1.88A4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 24

Pato Bragado - PR
23/08/2013 14:38



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000212013-14025513

Nome: PATRICIA D. RADTKE - DECORACOES - ME

CNPJ: 16.960.513/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/05/2013.

Válida até 17/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 25

Pato Branco - PR

23/08/2013 14:36

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16960513/0001-84
Razão Social: PATRICIA D RADTKE DECORACOES
Endereço: AV DOM GERALDO SIGAUD 483 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2013 a 21/09/2013

Certificação Número: 2013082314382225246544

Informação obtida em 23/08/2013, às 14:38:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 26

Pato Bragado - PR



BORCHARDT & BORCHARDT LTDA
RUA 7 DE SETEMBRO, 411 – SALA 01
CNPJ-07.699.188/0001-57 – INSCR. EST. 90356315-07
FONE: 045-3254-0359 – CEP 85960-000
MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR– www.mbdecoracoes.net

Orçamento:
Consertos e revisões
Telhado Creche Municipal
A/C Prefeitura Municipal de Pato Bragado

540,92m2 Revisão e manutenção nas calhas, rufos galvanizados como sua vedação por completa revisão e manutenção telhas e goivos como sua vedação e consertos.

Garantia total do serviço: 12 meses

Valor total do orçamento..... R\$ 6.960,00

Marechal Cândido Rondon, 15 de Agosto de 2013


Marcos Borchardt

07.699.188/0001-57

BORCHARDT & BORCHARDT LTDA.

Rua 7 de Setembro, 411 - Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

Processo Licitatório

Folha nº 27

Pato Bragado - PR

BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.

CNPJ nº 07.699.188/0001-57

Primeira Alteração de Contrato Social

1010

MARCOS BORCHARDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1971, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.239.383-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 810.216.079-91 e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1968, na cidade de Mercedes - PR, do comércio, residente domiciliada na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.086.611-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 658.423.839-34, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação comercial de "**BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.**", com sede na Rua 7 de Setembro, nº 411, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41205603622, em 23 de Novembro de 2.005, inscrita no CNPJ sob nº 07.699.188/0001-57, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e alteração posterior, de acordo com a Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – A sede da empresa que era na Rua 7 de Setembro, nº 411, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, à partir da presente data passa a ser na Rua 7 de Setembro, nº 411, Sala 01, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

Cláusula Segunda - A vista das modificações ora ajustadas e ante o advento do Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

- I. A sociedade é composta pelos sócios **MARCOS BORCHARDT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/04/1971, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.239.383-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 810.216.079-91 e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/05/1968, na cidade de Mercedes - PR, do comércio, residente domiciliada na Rua Paraíba, nº 45, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.086.611-6-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 658.423.839-34, e rege-se pela

ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA S/S LTDA.
Fone/Fax: 0xx45-254-1623
alianca@rednet.com.br

Processo Licitatório

Folha nº 28

Pato Bragado - PR

BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.

CNPJ nº 07.699.188/0001-57

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls.02

Handwritten mark

Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas a seguir consolidadas.

- II. A sociedade gira sob o nome empresarial “**BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.**”, e tem sede na Rua 7 de Setembro, nº 411, Sala 01, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.
- III. O ramo de atividade da sociedade é de Comércio Varejista de Materiais de Construção, Artigos de Tapeçaria, Móveis, Máquinas e Equipamentos Para Escritório.
- IV. O capital social é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) cotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e totalmente integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	COTAS:	%	VALOR – R\$
Marcos Borchardt	62.500	50,00	62.500,00
Marilena Heinzen Borchardt	62.500	50,00	62.500,00
Soma	125.000	100,00	125.000,00

- V. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- VI. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- VII. A sociedade iniciou as suas atividades em 21 de Novembro de 2.005, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.
- VIII. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCOS BORCHARDT** e **MARILENA HEINZEN BORCHARDT**, privativa e individualmente, dispensados da prestação de caução à sociedade, sendo-lhes outorgados desde já os poderes e atribuições para representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia, facultada retirada mensal, a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- IX. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. – ME.

CNPJ nº 07.699.188/0001-57

Primeira Alteração de Contrato Social – Fls.03

- X. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas em reunião e designarão administrador(es) quando for o caso.
- XI. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- XII. O foro da comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, é o competente para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes e/ou de qualquer ação fundada neste contrato.
- XIII. Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou da sócia remanescente, apurar-se-ão os haveres do *de cujus* em balanço geral, que se levantará especialmente, para apuração e liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, fazendo-se o pagamento dos haveres aos herdeiros e sucessores em 06 (seis) prestações iguais e sucessivas. § Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.
- XIV. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil, declarando ainda, especificamente os Administradores, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- XV. A sociedade se enquadra como Microempresa, dentro dos limites fixados no inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, não se enquadrando igualmente em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

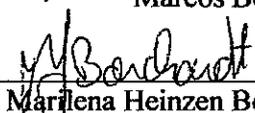
Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, no que não colidirem com as disposições legais vigentes e/ou do presente instrumento.

E, por assim terem justo e acertado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon, 09 de Dezembro de 2005.

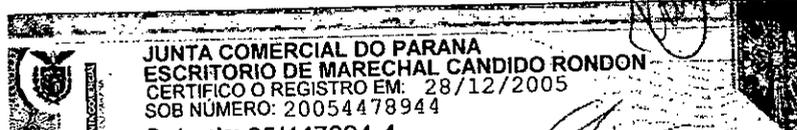


Marcos Borchardt



Marilena Heizen Borchardt

ASSISTENCIAL CONTÁBIL ALIANÇA S/S LTDA.
Fone/Fax: 0xx45-254-1623
alianca@contabil.com.br



Processo Licitatório

Folha nº 30

Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.699.188/0001-57
Certidão nº: 34883395/2013
Expedição: 27/08/2013, às 14:03:26
Validade: 22/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.699.188/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. - ME
CNPJ: 07.699.188/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:10:13 do dia 01/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2013.
Código de controle da certidão: **004B.7815.CB28.C162**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 39

Pato Bragado - PR

27/08/2013 13:58

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07699188/0001-57
Razão Social: BORCHARDT E BORCHARDT LTDA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO 411 SALA 01 / CENTRO / MARECHAL
CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2013 a 25/09/2013

Certificação Número: 2013082714023481058794

Informação obtida em 27/08/2013, às 14:02:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 33

Pato Bragado - PR

27/08/2013 14:00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000122013-14025188

Nome: BORCHARDT & BORCHARDT LTDA. - ME

CNPJ: 07.699.188/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/02/2013.

Válida até 18/08/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 34

Pato Bragado - PR

27/08/2013 14:01



METALÚRGICA TÁVORA
CNPJ: 17.873.348/0001-96
Cel: (45) 9824 5930 | 9989 1505
Prof. Av. Willy Barth, 76
Pato Bragado - Pr

Pato Bragado – Paraná, dia 26 Agosto de 2013.

*A/C:
Prefeitura Municipal de Pato Bragado*

Orçamento

Creche Gotinha de mel

<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
<i>541,00 Metros quadrados de mão de obra de concerto, revisão isolamento aonde necessário de telhado da creche municipal incluindo revisão das calhas galvanizadas, goivos de fibrocimento e sua respectiva vedação.</i>		<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Valor Total</i>		<i>R\$ 6.900,00</i>
<i>Seis mil e novecentos reais</i>		

Responsável:

Tônio R. Tóvero Pereira
Metalúrgica Távora

Rodovia estadual PR 495 – Saída para Entre Rios do Oeste.
Pato Bragado – Paraná
(45) 9824-5930

Processo Licitatório:
Folha nº 35
Pato Bragado - PR

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
METALÚRGICA TÁVORA LTDA.**

Os abaixo identificados e qualificados **Márcio Távora Moreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, metalúrgico, residente na Rua das Flores, nº 19, Bairro Sempre Unidos, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 6123561513 SSP/RS e inscrito no CPF/MF nº 008.823.789-37 e **Fábio André Bruxel**, brasileiro, casado Sob o Regime de Comunhão Parcial de bens, motorista, natural de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, nascido em 17/09/1983, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral nº 8.601.001-1 SESP/PR e CPF/MF nº 044.223.619-02, residente na Rua Getúlio Vargas nº 2990, Loteamento Social, Município de Pato Bragado Estado do Paraná, CEP 85948-000 resolvem, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **Metalúrgica Távora Ltda** e terá sua sede no **“Prolongamento da Avenida Willy Barth, Chácara nº 76, Perímetro Suburbano, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná CEP 85.948.000”**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por Objeto: **“Indústria e Comércio de artigos de Serralheria, Fabricação de Estruturas Metálicas e Prestação de Serviços de Estruturas Metálicas.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades em **22/03/2013** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
METALÚRGICA TÁVORA LTDA.**

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
Márcio Távora Moreira	50	20.000	20.000,00
Fábio André Bruxel	50	20.000	20.000,00
TOTAL	100	40.000	40.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada pelo seu sócio com os poderes e atribuições de administrador, aos quais competem privativa e individualmente o uso da firma e as representações ativas e passivas, judiciais e extras judiciais da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fiança ou caução de favor, vedando-se ainda alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio remanescente.

CLÁUSULA NONA: Pelo serviço que prestar à sociedade perceberá o sócio administrador, a título de "pró-labore", quantia mensal fixada em comum acordo, que será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de **ADMINISTRADOR** da sociedade, o sócio, **MÁRCIO TÁVORA MOREIRA** dispensado da prestação de caução.

**CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
METALÚRGICA TÁVORA LTDA.**

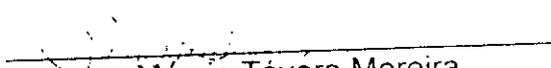
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

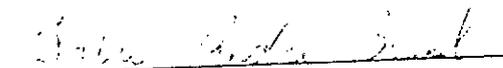
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado – PR, 22 de março de 2013.


Márcio Távora Moreira


Fábio Andre Bruxel

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/04/2013
SOB NÚMERO 412.17575421
Protocolo: 13/176866-2, DE 25/03/2013


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Folha 3 de 3
Processo Licitatório

Folha nº 38

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALURGICA TAVORA LTDA - ME
CNPJ: 17.873.348/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:50:17 do dia 08/04/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/10/2013.
Código de controle da certidão: **6B7F.3B57.5569.963D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 39

Pato Bragado - PR

27/08/2013 13:29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA TAVORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.873.348/0001-96

Certidão n°: 34880756/2013

Expedição: 27/08/2013, às 13:36:23

Validade: 22/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA TAVORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.873.348/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17873348/0001-96
Razão Social: METALURGICA TAVORA ME
Nome Fantasia: METALURGICA TAVORA
Endereço: CH 76 PROLONGAMENTO DA AV WILLY BARTH SN /
PERIMETRO URBANO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2013 a 25/09/2013

Certificação Número: 2013082713303155254607

Informação obtida em 27/08/2013, às 13:30:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº

41

Pato Bragado - PR

27/08/2013 13:27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000122013-14025348

Nome: METALURGICA TAVORA LTDA - ME

CNPJ: 17.873.348/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/04/2013.

Válida até 26/10/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº

49

Pato Bragado - PR

27/08/2013 13:34